LEI Nº 2824, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2493, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJPE, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DO FÓRUM DA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ... E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2493, de 16/09/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º No caso das obras de construção do referido prédio não iniciarem dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da publicação da presente Lei, o imóvel reverterá ao Patrimônio do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 28 de setembro de 2011.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito